

RESOLUÇÃO CTP Nº 964/12

ATA Nº 1115/12.

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros ó CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **06/11/12, às 10:00 horas,**
RESOLVE: INDEFERIR: DETER 5764/2012 da Auto Viação Imperatriz S/A, 5603/2012 de Zelindo Trento & Cia Ltda, 5604/2012 de Transporte C A C Ltda ME, 5634/2012 de Dorvalino Baretta O Borracheiro Me, 11395/2011 de Dodotur Transporte e Viagens Ltda, 3679/2012 Pesqueira Pioneira da Costa. **DEFERIR:** DETER 5765/2012 da Auto Viação Imperatriz S/A, 5720/2012 de Transporte Alvorada, 5704/2012 Reunidas S/A Transportes Coletivos, 5723/2012 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda, 5593/2012 da Fraycampos Transportes Ltda, 5673/2012 da Transportes Konel Ltda., 5762/2012 da Bigotur Transportes e Turismo, 3829/2012 da Viação Nossa Senhora Navegantes. **OUTROS- CANCELAR:** DETER 7542/2012, 7540/2012, 6474/2012, 7215/2012, 7386/2012, 7626/2012 Cancelamento de Auto de Infração, D 2288, D 1889, D 0990, D 1807, C 9017, D 1291 respectivamente. Florianópolis, 08 de Novembro de 2012. **Ralf Benkendorf - Presidente do CTP, ad hoc**

PUBLICADO NO DOE 19.456 DE 12/11/2012